

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 34/2006 號行政命令

Ordem Executiva n.º 34/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，中級法院法官João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira（趙約翰）之聘用合同續期兩年，自二零零六年九月一日起生效。

二零零六年七月二十六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato do Dr. João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira, como Juiz do Tribunal de Segunda Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

26 de Julho de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 220/2006 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2006

透過十一月二十八日第239/2001號行政長官批示，許可與聯合工程集團訂立「VT0馬路與NR3回旋處間之VU3.1馬路建造工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第239/2001號行政長官批示所定的分段支付，整體費用減少為\$40,000,147.00（澳門幣肆仟萬零壹佰肆拾柒元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十一月二十八日第239/2001號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2001年	\$ 16,747,538.00
2002年	\$ 16,455,627.90
2003年	\$ 3,990,904.40
2004年	\$ 806,069.30
2006年	\$ 2,000,007.40

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001, de 28 de Novembro, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Empresas Chon Tit/Ng San Lap, para a execução da empreitada de «Construção da Avenida VU3.1 entre a Estrada VT0 e o Nó NR3».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001, reduzindo-se o montante global para \$ 40 000 147,00 (quarenta milhões, cento e quarenta e sete patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001, de 28 de Novembro, para o seguinte:

Ano 2001	\$ 16 747 538,00
Ano 2002	\$ 16 455 627,90
Ano 2003	\$ 3 990 904,40
Ano 2004	\$ 806 069,30
Ano 2006	\$ 2 000 007,40

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-